



PORTARIA ProAP Nº 012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece o Regulamento Interno de utilização dos Centros de Convivência dos Estudantes da UFABC

O PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno de Utilização dos Centros de Convivência dos Estudantes da Universidade Federal do ABC (CeConvs).

Art. 2º O Centro de Convivência do Campus Santo André da UFABC é composto pelo espaço localizado ao fundo do piso térreo do Bloco A, sob a Torre 3, conforme planta no Anexo I.

Art. 3º O Centro de Convivência do Campus São Bernardo do Campo da UFABC é composto pelo espaço coberto localizado entre o estacionamento próximo ao Bloco Delta e o Bloco Alfa II, conforme planta no Anexo II.

Art. 4º Este Regulamento Interno tem por finalidade organizar, regular e disciplinar a utilização dos CeConvs.

Art. 5º Os CeConvs têm como objetivo principal proporcionar um local de convivência, lazer e reunião para todos os estudantes da UFABC.

Art. 6º A gestão dos CeConvs será feita pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas - ProAP, através de sua Coordenadoria de Assuntos Comunitários, em parceria com as entidades estudantis por ela reconhecidas, nos termos da Resolução ConsUni nº 143.

Art. 7º Os CeConvs destinam-se à realização de atividades acadêmicas, recreativas e culturais dos estudantes da UFABC.

Parágrafo único. É vedado o uso do local para atividades comerciais permanentes e regulares de qualquer natureza, ou de caráter político, que infrinjam as normas internas da UFABC, salvo aquelas previstas na Portaria da Reitoria nº 430/2016.

Art. 8º A utilização dos CeConvs é permitida somente aos estudantes, servidores e funcionários terceirizados ativos da UFABC, com exceção daqueles que forem por eles devidamente convidados para as atividades constantes no art. 7º deste Regulamento Interno.

Art. 9º É dever dos usuários dos CeConvs comportar-se de maneira ética, respeitando os direitos dos demais usuários à utilização do espaço.

Art. 10º É dever dos usuários dos CeConvs zelar pela conservação de seus bens e instalações.

Parágrafo único. Caso os usuários queiram trazer, para compor os espaços dos CeConvs, móveis ou equipamentos não pertencentes ao patrimônio da UFABC, a entrada desses itens deverá ser autorizada pela ProAP.

Art. 11 Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento Interno serão resolvidos e tratados, de acordo com as normas internas da UFABC, pela ProAP e outras instâncias competentes.

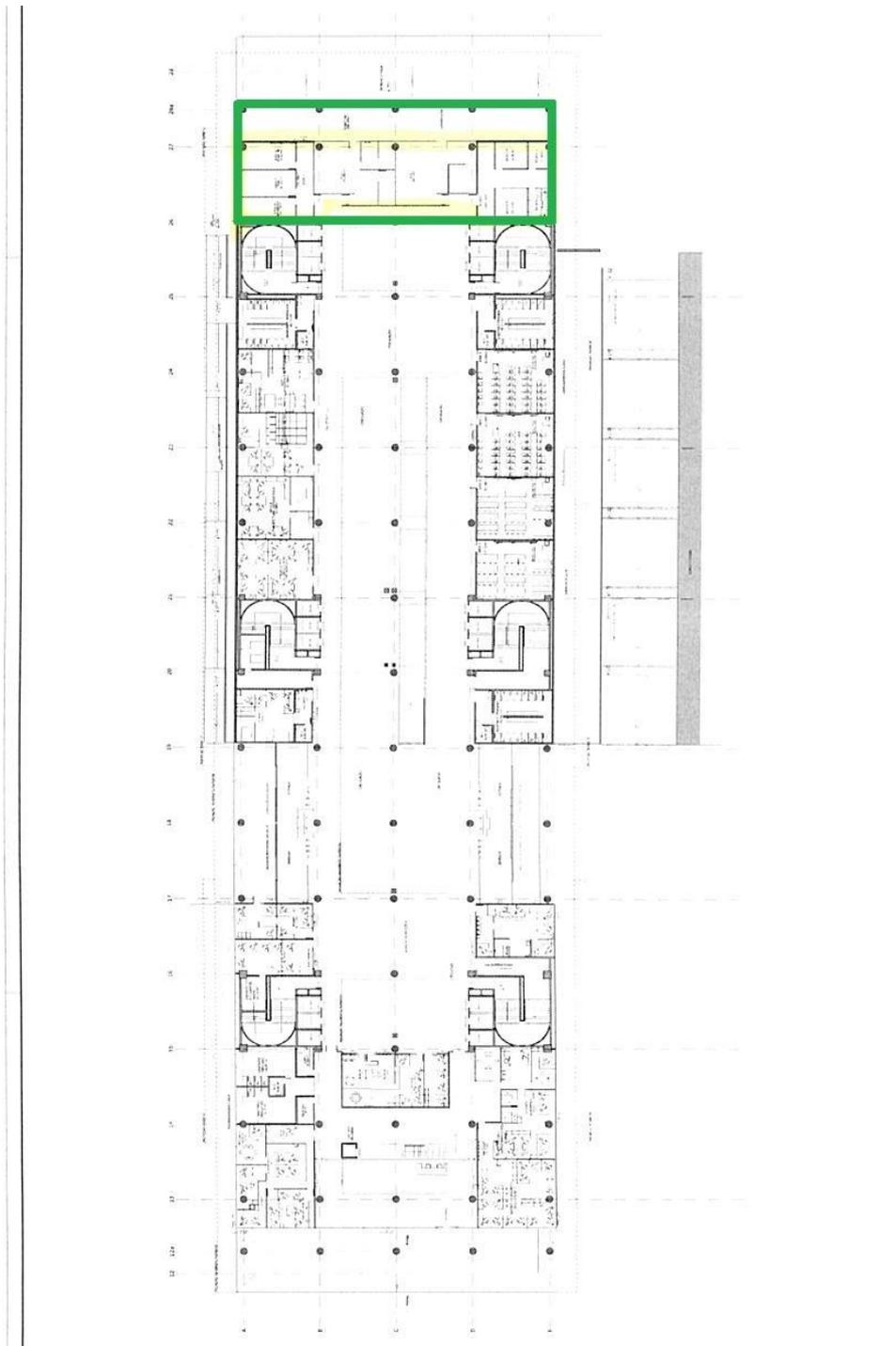
Art. 12 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FERNANDO COSTA MATTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Anexo I – planta do piso térreo – Bloco A – campus Santo André

Centro de Convivência (marcado em verde)



Anexo II – planta do campus São Bernardo do Campo
Centro de Convivência (marcado em verde)

